



PROCESSO Nº 260/16

PROTOCOLO Nº 13.929.452-1

PARECER CEE/CES Nº 42/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA
- UNIUV

MUNICÍPIO: União da Vitória

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Jornalismo - Bacharelado, do Uniuv.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 31/16, de 27/01/16 (fl. 178) e Informação Técnica nº 10/16-CES/Seti (fl. 177), da mesma data, encaminha o protocolado do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, que solicita por meio do ofício nº 03/16, de 18/01/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Jornalismo - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

O Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, foi credenciado pelo Decreto Estadual n.º 7226/06, de 19/09/06, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 327/2006, de 30/08/06, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória (Face) em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 2699/11, de 21/09/11, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 100/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/09/11 até 21/09/16.



PROCESSO Nº 260/16

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Jornalismo - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 2910, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/11/15, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 73/15, excepcionalmente, de 13/04/10 até 13/04/16.

O projeto político-pedagógico do curso, com as adequações à Resolução CNE/CES nº 01/13, de 27/09/13, vigente a partir do ano de 2016, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.080 (três mil e oitenta) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado semestral e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 46 a 47)

1º Semestre

Jornalismo	C.H.
História da Comunicação	72h
Comunicação e Expressão I	72h
Teorias da Comunicação	72h
Redação Jornalística I	72h
Fotografia	36h
Introdução ao Jornalismo	36h

Total: 360h

2º Semestre

Jornalismo	C.H.
Introdução à criação gráfica	72h
Comunicação e Expressão II	72h



PROCESSO Nº 260/16

Redação Jornalística II	72h
História da Arte	36h
Comunicação e Ciência	36h
Filosofia	36h
Fotojornalismo	36h

Total: 360h

3º Semestre

Jornalismo	C.H.
Comunicação e Linguagem I	72h
Formação Geopolítica Contemporânea	72h
Inglês Instrumental	72h
Redação Jornalística III*	72h
Tratamento de Imagens	36h
Sociologia da Comunicação	36h

Total: 360h

4º Semestre

Jornalismo	C.H.
Comunicação e Linguagem II	72h
Radiojornalismo	72h
Jornalismo de Televisão	72h
Redação Jornalística IV	72h
Políticas da Comunicação	36h
Mídia e Sociedade	36h

Total: 360h

5º Semestre

Jornalismo	C.H.
Grande Reportagem	72h
Pesquisa em Comunicação	72h
Redação para Internet	36h
Planejamento Editorial e Gráfico II	36h
Comunicação Empresarial	72h
Cinema e Documentário	36h
Psicologia da Comunicação	36h

Total: 360h

6º Semestre

Jornalismo	C.H.
Projeto de pesquisa	36h
Planejamento Gráfico em Jornalismo II	36h
Jornalismo Multimídia	72h
Estágio Supervisionado	216h

Total: 360h

7º Semestre

Jornalismo	C.H.
Projeto Experimental em Jornalismo I	144h
Assessoria de Imprensa	36h
Jornalismo Especializado	72h



PROCESSO Nº 260/16

Ética	36h
Empreendedorismo e Gestão de Recursos em Comunicação	36h
Crítica da Mídia	36h
Total: 360h	

8º Semestre

Jornalismo	C.H.
Projeto Experimental em Jornalismo II	144h
Realidade Regional	36h
Edição Jornalística	72h
Legislação em Jornalismo	36h
Estética da Comunicação	36h
Tópicos Especiais	36h

Total: 360h

Resumo:
Conteúdos Curriculares: 2.880 horas
Atividades Complementares: 200h
TOTAL: 3080h

1.4 Objetivos do Curso

(...)

O Curso de Bacharelado em Jornalismo do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UniuV), tem como objetivo formar profissionais aptos a atender às demandas da sociedade. Para atingir esse objetivo, a instituição tem o compromisso de:

- fornecer uma sólida formação teórica, histórica e instrumental no campo da comunicação;
- capacitar o formando para atuar de maneira competente, respeitada a pluralidade ideológica, mantendo o consenso ético de responsabilidade social e profissional;
- promover atividade de ensino integrada à pesquisa e a extensão no sentido de estimular a criação e a reflexão de novos conhecimentos;
- promover a articulação entre a teoria e a prática da Comunicação.

O profissional de Jornalismo formado pelo Centro Universitário da cidade de União da Vitória (UniuV) estará apto a desenvolver as atividades da área com eficácia e competência, em razão da sólida formação que deverá receber.

O acadêmico de Jornalismo formado pela UniuV terá embasamento filosófico e de arte, como condição de explicação dos fenômenos; prática de pesquisa como instrumento de compreensão da realidade; e conhecimento da realidade regional, como fator preponderante a pautar sua interferência, como agente de transformação social.

(...)

(fls. 43 e 44)



PROCESSO Nº 260/16

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O egresso do curso de Jornalismo caracteriza-se por:

- sua capacidade de criação, produção, distribuição, recepção e análise crítica referente às mídias, às práticas profissionais e sociais relacionadas com estas, e as suas inserções culturais, políticas e econômicas;
- sua habilidade em refletir a variedade e mutabilidade de demandas sociais e profissionais na área, adequando-se à complexidade e à velocidade do mundo contemporâneo;
- sua visão integradora e horizontalizada - genérica e ao mesmo tempo especializada de seu campo de trabalho - possibilitando o entendimento da dinâmica das diversas modalidades comunicacionais e das suas relações com os processos sociais que as originam e que dessas decorrem;
- utilizar criticamente o instrumental teórico-prático oferecido em seu curso, sendo, portanto, competente para posicionar-se de um ponto de vista ético-político sobre o exercício do poder na comunicação, sobre os estrangimentos a que a comunicação pode ser submetida, sobre as repercussões sociais que enseja e ainda sobre as necessidades da sociedade contemporânea em relação à comunicação social.

(fl. 44)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o professor Lúcio Kürten dos Passos, graduado em Comunicação Social – Habilitação Jornalismo (2001) e Mestre em Comunicação e Linguagens (2006), ambos pela Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), com regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fl. 22)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído por 15 (quinze) professores, sendo 11 (onze) mestres e 04 (quatro) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem TIDE, 02 (dois) Regime de Trabalho Integral (RT-40h) e 06 (seis) Regime de Trabalho Parcial. (fls. 23 a 25)



PROCESSO Nº 260/16

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 180)

Relação Candidato/Vaga				Relação Formandos/Ingressantes		
Ano	Inscritos Vestibular	Vagas Ofertadas	Relação Candidato/Vaga	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação Formandos/Ingressantes
2011	21	50	0,42	17	5	0,29
2012	37	50	0,74	16	4	0,25
2013	18	50	0,36	11		
2015	25	50	0,5	19		
2015	20	50	0,4	9		

2. Mérito

O curso de graduação em Jornalismo - Bacharelado, ofertado pelo UniuV, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 176.

O UniuV informou a adequação do projeto político-pedagógico do curso à Resolução CNE/CES nº 01/13, de 27/09/13, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo, bacharelado, e dá outras providências.

Chama a atenção a baixa demanda de interessados no curso, bem como o reduzido número de concluintes, merecendo por parte da instituição, um estudo mais aprofundado sobre a situação exposta.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.



PROCESSO Nº 260/16

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Jornalismo - Bacharelado, do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuuv), município de União da Vitória, mantida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/04/16 até 13/04/20, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso, vigente a partir do ano de 2016, apresenta carga horária de 3.080 (três mil e oitenta) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado semestral e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à instituição sobre o cumprimento do prazo de vigência do ato regulatório referente ao credenciamento.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 260/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente em exercício da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE